



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Sexta-feira • 3 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1411

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 21, de 02 de Abril de 2020** - Suspende temporariamente a cobrança de taxa, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 22 de 02 de Abril de 2020** - Requisita servidores dos diversos órgãos da Prefeitura para atuar no auxílio e apoio administrativo na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cardeal da Silva/BA, para enfrentamento da emergência de Saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cardeal da Silva/BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETO Nº 21, de 02 de abril de 2020.

**“SUSPENDE TEMPORIAMENTE A COBRANÇA DE
TAXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Suspende temporariamente a cobrança da taxa municipal cobrada aos permissionários dos BOX localizados no Mercado Municipal, no Balneário da Mineral, na Praça José Santana Fontes no Distrito do Jangada, e da Praça Manoel Souza Araújo.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardeal da Silva Ba, 02 de abril de 2020.

Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira
Prefeita



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETO Nº. 22 de 02 de abril de 2020

“Requisita servidores dos diversos órgãos da Prefeitura para atuar no auxílio e apoio administrativo na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cardeal da Silva/BA, para enfrentamento da emergência de Saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do município de Cardeal da Silva/BA,”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 188/2020, Declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais nos últimos dias e também pelo Município de Cardeal da Silva/BA;

CONSIDERANDO que o município de Cardeal da Silva, publicou decretos com o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, alastramento e proliferação, de danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO, que o número de funcionários disponíveis na Secretaria de Saúde do Município de Cardeal da Silva é pequeno para atuar nas demandas de prevenção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO, que outras Secretarias Municipais dispõem de servidores da área administrativa que podem auxiliar e apoiar os servidores da área de saúde atuantes nas demandas de prevenção e controle, do combate ao novo coronavírus (COVID-19);



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cardeal da Silva/BA autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura, na missão de combate no combate as demandas de prevenção e controle, a fim de evitar a disseminação da doença.

Art. 2º. Os servidores requisitados dos diversos órgãos da Prefeitura, deverão realizar as atividades de auxílio e apoio administrativo a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com suas funções garantindo atendimento mínimo à população, no município de Cardeal da Silva/BA.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder a distribuição das atividades entre os servidores requisitados, determinado ainda, os locais onde serão realizadas as atividades indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 4º. Durante a requisição dos servidores dos diversos órgão da Prefeitura, a Secretaria Municipal deverá adotar medidas de segurança assim considerados aqueles que, não colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança dos servidores requisitados.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as determinações constantes nos Decretos Municipais anteriores que estabeleceram medidas de prevenção de combate ao coronavírus.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Cardeal da Silva, Bahia, 02 de abril de 2020.


Mariane Mercuri de Santana Almeida Oliveira
Prefeita